



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Priscila Maciel de França		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Priscila Maciel de França, de Hidrolândia, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 02391130-1</b>	<b>PARECER N° 0907/2003</b>	<b>APROVADO EM: 08.09.2003</b>

## **I – RELATÓRIO**

Maria Helenita Farias Sena, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Priscila Maciel de França, em Hidrolândia, mediante processo N° 02391130-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do de ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada anteriormente pelo Parecer N° 303/96, deste Conselho. A diretora é a Sra. Maria Helenita Farias Sena e a secretária, a Sra. Clarinda Elmiro Sousa Timbó, com Registro N° 2891/SEDUC.

Através do Decreto N° 2542, de 24.05.1999, é implantado o curso de ensino médio na escola que passa a denominar-se Escola de Ensino Fundamental e Médio Priscila Maciel de França.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/96 e nas Resoluções N°s 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento dos ensinos fundamental e médio e de educação de jovens e adultos.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: Neto  
Revisor(a): JAA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0907/2003

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Priscila Maciel de França, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2003.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**LINDALVA PEREIRA CARMO**  
Vice-Presidente da Câmara

PARECER Nº 0907/2003  
SPU Nº 02391130-1  
APROVADO EM: 08.09.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC